

*Consilium necesse, vivere non est necesse*

Em virtude da complexa burocracia e carga tributária de nosso país, sempre que possível, a melhor maneira de economizar tempo e dinheiro é se antecipando as despesas decorrente das atividades econômicas cotidianas de modo organizado e cauteloso, para a manutenção do patrimônio familiar e bem-estar íntimo.

Quando se trata de patrimônio familiar um planejamento bem realizado é uma excelente forma de gerar economia tributária, organizar e simplificar a sucessão patrimonial dos bens conquistados durante a vida.

As pessoas físicas recebem o ônus de pagar altas alíquotas de imposto de renda sobre rendimentos e somente se preocupam com essa matéria nos meses de março e abril, quando precisam entregar a declaração de imposto de renda.

É muito comum nos depararmos com os desapontamentos e reclamações com os altos valores pagos em impostos. No entanto, para isso há algumas soluções a médio-longo prazo.

Por exemplo, os ganhos provenientes de rendimento imobiliário pagos por uma pessoa física podem atingir a alíquota máxima de 27,5%, enquanto que a tributação dos mesmos tipos de ingressos se feitos através de empresa familiar constituída para administrar imóveis próprios dificilmente passaria de 15%.

Além da economia financeira acima destacada, a sociedade criada para gerir os bens da família concede alguns benefícios para os herdeiros e tranquiliza os patriarcas de eventuais discussões no ambiente particular.

Isto porque constituída a empresa familiar o patrimônio é dividido em ações que podem ser distribuídas, seja inter vivos, seja causa mortis, de maneira mais econômica e rápida, isto é, sem a necessidade de juiz ou cartório intervindo e/ou homologando a vontade do sócio-administrador.

Só com a economia da mudança de tributação de renda de pessoa física para jurídica, no tempo médio de 03 anos os custos envolvidos na criação da empresa já foram cobertos.

Administrar o patrimônio familiar de uma pessoa jurídica, ainda facilita e reduz custos com posteriores vendas e locações, a partilha e distribuição do patrimônio, e facilita até mesmo resolução de conflitos de interesses que passam a ser resolvidos pelas regras de direito empresarial.

Destacamos que a sucessão do patrimônio ocorre através da transmissão das cotas sem a necessidade de alterar os registros dos imóveis que seguem pertencendo a pessoa jurídica.

Além disso o Imposto de Transmissão – ITD – cuja alíquota varia de 4,5% a 5% será calculado de acordo com o valores atribuídos as cotas, que em regra serão os valores originários de aquisição dos imóveis, o que aumenta ainda mais a economia tributária futura.